67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

03.08.15

FL. Nº 16
PROC. Nº 56

LEI Nº 4.449 - DE 17 DE JULHO DE 2015.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula n° 3.934, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um lote de terreno com área de 6.200,00 metros quadrados, mais ou menos, situado no prolongamento da Avenida Tancredo Ayello, 3° lote, no Distrito de Jaciporã, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, desmembrado de uma área de 10.000 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: pela frente com o remanescente da área vendida, atualmente de propriedade da Prefeitura Municipal da Comarca de Dracena, e dos lados e fundos, com terras de Elidio Lourenzetti, ou sucessores.

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E O MOSS 22/JUL/2015 13:48 00001592